PROCESSO PBS-PRC-2025/10440
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00654/2025
REGISTRO SGC Nº 25.510.000654.2025
REGISTRO CGE Nº 25-03006-2
CONTRATO Nº 0101/2026

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS E EXTENSORES COM COMODATO PARA BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 58.426.628/0009-90, com endereço na ROD BR 101 SUL Nº 3791, DISTRITO INDUSTRIAL SANTO ESTEVAO, CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, e endereço eletrônico cleusa.ferreira@samtronic.com.br, setor.licitacao.sp@samtronic.com.br, através de seus representantes legais, **EDGAR FÉLIX MÜLLER**, conforme procuração acostada aos autos, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/10440,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

– RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERINGAS E EXTENSORES COM COMODATO PARA BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPO extensor para perfusão 120 cm, para administração de soluções enterais em bombas de seringas, roxo em PVC, conector distal luer lock fêmea com tampa protetora, conector escalonado com tampa protetora na outra extremidade, estéril e apirogênico.	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda	UND	19.000	R$ 13,00	R$ 247.000,00
02	EQUIPO extensor para perfusão 120 cm, para administração de soluções parenterais em bombas de seringas, fotoprotetor em PVC, conector distal luer lock fêmea com tampa protetora, conexão luer	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda	UND	24.100	R$ 13,50	R$ 325.350,00

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

	lock macho com tampa protetora na outra extremidade, estéril e apirogênico.					
03	EQUIPO extensor para perfusão 120 cm, para administração de soluções parenterais em bombas de seringas, transparente em PVC, conector distal luer lock fêmea com tampa protetora, conexão luer lock macho com tampa protetora na outra extremidade, estéril e apirogênico.	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda	UND	17.800	R$ 9,89	R$ 176.042,00
04	SERINGA para bomba de infusão de seringa 20 mL, cilindro fotoprotetor, com bico luer lock rosqueável, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante infusão, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização, flange anatômica, esterilizada, apirogênica, atóxica e descartável.	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda	UND	29.700	R$ 11,64	R$ 345.708,00
05	SERINGA para bomba de infusão de seringa 20 mL,	Samtronic/ Samtronic Indústria e	UND	8.100	R$ 12,00	R$ 97.200,00

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

	cilindro transparente, com bico luer lock rosqueável, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante infusão, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização, flange anatômica, esterilizada, apirogênica, atóxica e descartável.	Comércio Ltda				
06	SERINGA para bomba de infusão de seringa 20 mL, uso enteral, cilindro roxo, com bico luer lock rosqueável, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante infusão, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização, flange anatômica, esterilizada, apirogênica, atóxica e descartável.	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda	UND	9.850	R$ 12,00	R$ 118.200,00
07	SERINGA para bomba de infusão de seringa 60 mL, cilindro fotoprotetor, com bico luer lock rosqueável, êmbolo com rolha de	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda	UND	28.500	R$ 13,06	R$ 372.210,00

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

	borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante infusão, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização, flange anatômica, esterilizada, apirogênica, atóxica e descartável.					
08	SERINGA para bomba de infusão de seringa 60 mL, cilindro transparente, com bico luer lock rosqueável, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante infusão, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização, flange anatômica, esterilizada, apirogênica, atóxica e descartável.	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda	UND	19.350	R$ 13,06	R$ 252.711,00
09	SERINGA para bomba de infusão de seringa 60 mL, uso enteral, cilindro roxo, com bico luer lock rosqueável, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda	UND	10.800	R$ 15,00	R$ 162.000,00

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

	corpo, evitando deslocamento e vazamento durante infusão, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização, flange anatômica, esterilizada, apirogênica, atóxica e descartável.					
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:						**R$ 2.096.421,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, do **Contrato de Gestão n° 002/2023 do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, Contrato de Gestão n° 0199/2023 do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, Contrato de Gestão n° 0289/2024 do Hospital Regional de Guarabira, Contrato de Gestão n° 0011/2024 da Policlínica Integrada de Segurança Pública e do Contrato de Gestão n° 043/2023 das Hemodinâmicas de Campina Grande e Patos**, ou outros contratos que venham a substituí-los, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 2.096.421,00 (Dois milhões, noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.8. O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (17 de dezembro de 2025), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.9. Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os itens descritos na tabela da seção 1.1. deste contrato deverão ser entregues **PARCIALMENTE**, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), nos endereços mencionados a seguir ou em outro endereço na região metropolitana de João Pessoa a ser indicado pela contratante:

- Rua Roberto Santos Corrêa, s/n – Naelson Panta Júnior – Santa Rita – PB, CEP: 58.301-177, (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP);

- Rua Eugênio Lucena Neiva, S/N - Tambiá, João Pessoa - PB CEP: 58020-782 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER);

- Rua Otacílio Lira Cabral, S/N, Rod PB 073 - Distrito Industrial, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000 (Galpão do Hospital Regional de Guarabira - HRG);

- Rua Borja Peregrino, número 210, CEP: 58013-342, Bairro: Torre (Policlínica Integrada da Segurança Pública do Estado da Paraíba (POINSP).

- Região Metropolitana de João Pessoa (endereço será informado na contratualização).

4.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente: **Segunda-feira à Sexta-feira das 9h00min às 15h00min**;
4.3 Os insumos deverão estar com a **validade não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) MESES, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega**, e deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional (no que couber);
4.4 As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte;
4.5 Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal;

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas;

4.10 Não será admitida a entrega dos produtos estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação;

4.11 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

5.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.10 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

5.2.2 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.5 Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.6 Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.13 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.14 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.17 Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.18 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

5.2.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2.23 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2.24 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação possui exigências relacionadas ao fornecimento de equipamentos em comodato, à manutenção, à assistência técnica e ao treinamento dos profissionais. Para tanto, a empresa ganhadora deverá:

a) Fornecer em comodato equipamentos (BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA) com controle eletrônico programável para infusão de soluções por via enteral e parenteral;

b) Entregar e instalar todas as BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA, em remessa única, junto à primeira entrega das SERINGAS E EXTENSORES, ao setor de Engenharia Clínica de cada hospital, sem custo adicional a CONTRATANTE, conforme quadro a seguir:

UNIDADE HOSPITALAR	MUNICÍPIO	NÚMERO DE BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA A SER MANTIDAS EM FUNCIONAMENTO
HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA	GUARABIRA	20
HOSPITAL GENERAL EDSON RAMALHO	JOÃO PESSOA	50
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES	SANTA RITA	100
HEMODINÂMICA DE CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	04
HEMODINÂMICA DE PATOS	PATOS	04
POLICLÍNICA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	JOÃO PESSOA	04

c) Apresentar Termo de Comodato de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária;

d) Todas as Bombas de Infusão de Seringa deverão ser entregues acompanhadas de check-list, contendo todas as informações pertinentes ao material (número de série, marca, modelo);

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

e) Os equipamentos deverão ser entregues com Laudo de Manutenção Preventiva e Certificado de Calibração rastreáveis ao Inmetro. Estes documentos deverão ser revalidados, sem ônus a instituição, sempre que forem vencer.

f) As bombas de Infusão deverão ser novas ou estarem em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, com descrições de uso pelo fabricante, em português;

g) Os dispositivos devem possuir controle eletrônico programável de infusão de soluções por via enteral ou parenteral, além de terem no mínimo cinco tipos de programação de infusão: vazão x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose, MCI e TCI (Plasma e Efeito) com pelo menos os modelos farmacocinéticos no modo TCI (Infusão Alvo Controlada) Marsh, Fast Marsh, White, Schnider, Eleveld, Kataria (Pediátrico), Paedfusor (Pediátrico), Bovill e Minto;

h) A vazão deve ser programável de 0,1 a 1200,0 ml/h, volume a infundir programável de 0,1 a 1000 ml e o peso corpóreo do paciente programável de 0,1 a 500,0 kg;

i) Limite de concentração de droga programável de 0,01 a 999,99 mg/ml ou 0,01 a 999,99 µg/ml, limite de dose de manutenção programável de 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg.min e limite de dose inicial (indução) programável de 0,01 a 999,99 µg/kg.min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min;

j) Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 10,0 ml/h com default (padrão) em 5,0 ml/h, vazão de bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 ml/h e volume de bolus ajustável de 0,1 a 25 ml;

k) Sensor de pressão eletrônico programável de 20 a 120 kPa.

l) As bombas devem possuir as seguintes funções: titulação, identificação de drogas (mínimo de 200 drogas cadastradas com possibilidade de acrescentar no mínimo 30 drogas), zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste da pressão de oclusão (mmHg ou kPa), ajuste de volume do alarme, ajuste do volume de purga, balanço hídrico, bloqueio do teclado, memória da última infusão e silenciar alarmes (conforme norma); display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose;

m) Apresentar pré-alarmes de fim da bateria e fim da infusão; alarmes visuais e sonoros de funcionamento em KVO, alarme de espera (equipamento em stand-by), infusão interrompida, oclusão, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, erro de posição de seringa, erro de seringa, desengate do motor, travamento, seringa errada, fim de dose de indução; armazenamento de registros da bomba de no mínimo 3.000 eventos;

n) Bateria recarregável com autonomia em torno de 8 horas. Deve vir acompanhada dos acessórios cabo de alimentação, cabo de interconexão entre bombas, alça para transporte e manual do usuário no idioma Português. Deve permitir interconexão elétrica de no mínimo 10

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

equipamentos, operar em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz; possuir proteção contra choques elétricos;

o) Desvio da vazão com as seringas especificadas de no máximo 3% da vazão programada; ser compatível com seringas certificadas INMETRO para uso em bombas de infusão de seringa; possuir registro na ANVISA; porta USB; entrada para tomada 12W; entrada para cabo Ethernet.

p) A contratada deve manter assistência técnica gratuita durante a vigência do Termo de Comodato, mantendo os aparelhos em perfeitas condições de uso;

q) Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelas unidades no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento. O conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;

r) Caso o reparo do equipamento em até três (03) dias após a abertura do chamado, não seja possível, deverá ser disponibilizado outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço;

s) Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deverá ser bimestral, de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade da assistência aos pacientes; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;

t) Calibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento;

u) Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

v) Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para os funcionários designados por este Hospital, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento;

w) O treinamento deverá ser realizado durante 05 (cinco) dias, divididos em 03 turnos e deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 05 (cinco) dias, para sanar dúvidas;

5.2.25 Comunicar-se oficialmente com a CONTRATANTE através de endereço eletrônico (e-mail) indicado na apresentação de proposta de preços, conforme item 12.1.3.

5.2.26 Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária), **nos casos em que couber**, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n°

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

14.1.26.1 Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

5.2.27 Apresentar **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), **nos casos em que couber,** que autoriza a empresa a realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3° da RDC n° 16, de 1º de abril de 2014);

5.2.27.1 Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada a petição de renovação da AFE, acompanhada da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no art. 20 da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014;

5.2.27.2 A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação da empresa, todavia, no que tange as autorizações de funcionamento das empresas previstas exclusivamente nos subitens dos itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1 do Anexo II, da Lei nº 9.782/1999, ficam isentas de renovação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. **O prazo de vigência contratual é de 12 (doze meses), contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.**

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
V. Pela via judicial ou arbitral.

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

EDGAR FELIX MULLER:03830625863

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

TESTEMUNHA 2

NOME:_____.

CPF:_____.

PBSOFN202600881A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 24/02/2026 - 10:02hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 24/02/2026 - 11:31hs.
Documento Nº: 10259502.85725601-9058 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10259502.85725601-9058

PBdoc

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/11110
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 677/2025
(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-00031-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTES: FRANCISCA DALCIANA MORAIS DOS SANTOS, JOANA DARC DA SILVA FREIRE, BETANIA CAMPOS DA SILVA ARAUJO, JOSE NILDO DA SILVA, ERASMO INACIO DA SILVA, EDNA CAVALCANTI SANTOS, SEBASTIÃO GOMES DE ANDRADE, JANE FERNANDES ALVES. ELETIVOS.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM **SAÚDE**, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico **Nº 0131/2026 AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor das empresas **INOVA OPME LTDA 09.534.332/0001-20**, no valor total de R$ 177.939,44 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA 05.492.372/0001-04,** no valor total de R$ 82.527,16 (Oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Perfazendo o total de R$ 260.466,60(duzentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) Ante o exposto, com fundamento no art. 42 do RICCS, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 02 de março de 2026
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE 2ª SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/00292
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 031/2026
COMPRAS GOV Nº 99031/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-00215-0

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2026 às 09h.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) SUS E EXTRA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO**
Considerando que 1ª chamada foi deserta, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Emanuel Reis Gonçalves, designado pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o **critério de menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita02@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 02 de março de 2026.
EMANUEL REIS GONÇALVES
MATRÍCULA Nº 000024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00414-3
Nº do Contrato 0081/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS.
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0066/2025 - OPME NEUROLOGIA
Valor 1.680.430,00
Período da vigência do Contrato 19/2/2026 A 18/2/2027
Data da assinatura 19/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.680.430,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00416-0
Nº do Contrato 0083/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2026 - OPME PARA DRENAGEM BILIAR - PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Valor 22.000,00
Período da vigência do Contrato 23/2/2026 A 22/2/2027
Data da assinatura 23/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 22.000,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00418-6
Nº do Contrato 0084/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - DRENOS CIRÚRGICOS DE PENROSE POR PREGÃO ELETRÔNICO
Valor 57.811,50
Período da vigência do Contrato 19/2/2026 A 18/2/2027
Data da assinatura 19/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 57.811,50
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00419-4
Nº do Contrato 0085/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - DRENOS CIRÚRGICOS DE PENROSE POR PREGÃO ELETRÔNICO
Valor 12.226,50
Período da vigência do Contrato 23/2/2026 A 22/2/2027
Data da assinatura 23/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 12.226,50
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00420-8
Nº do Contrato 0087/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0066/2025 - OPME NEUROLOGIA - HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Valor 49.020,00
Período da vigência do Contrato 19/2/2026 A 18/2/2027
Data da assinatura 19/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 49.020,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00421-6
Nº do Contrato 0090/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PHOENIX MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 068/2025 - OPME PARA CARDIOLOGIA CONGÊNITA - PHOENIX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
Valor 79.231,20
Período da vigência do Contrato 19/2/2026 A 18/2/2027
Data da assinatura 19/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 79.231,20
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00422-4
Nº do Contrato 0091/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0066/2025 - OPME NEUROLOGIA - PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
Valor 152.000,00
Período da vigência do Contrato 24/2/2026 A 23/2/2027
Data da assinatura 24/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 152.000,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00423-2
Nº do Contrato 0092/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2026 - OPME PARA DRENAGEM BILAR - ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Valor 61.614,00
Período da vigência do Contrato 19/2/2026 A 18/2/2027
Data da assinatura 19/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 61.614,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00424-1
Nº do Contrato 0093/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0066/2025 - OPME NEUROLOGIA - NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Valor 20.536,00

Período da vigência do Contrato 19/2/2026 A 18/2/2027
Data da assinatura 19/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 20.536,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00426-7
Nº do Contrato 0097/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0065/2025 - OPME ESTOCÁVEL - SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Valor 532.564,60
Período da vigência do Contrato 23/2/2026 A 22/2/2027
Data da assinatura 23/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 532.564,60
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00428-3
Nº do Contrato 0098/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado OMNIELMASTER HEMOMED REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS EM SAUDE
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0065/2025 - OPME ESTOCÁVEL - OMNIELMASTER HEMOMED REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS EM SAUDE, CONSULTORIA, TREINAMENTO E EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA.
Valor 151.542,00
Período da vigência do Contrato 24/2/2026 A 23/2/2027
Data da assinatura 24/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 151.542,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00429-1
Nº do Contrato 0101/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE SERINGAS E EXTENSORES COM COMODATO PARA BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 2.096.421,00
Período da vigência do Contrato 24/2/2026 A 23/2/2027
Data da assinatura 24/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.096.421,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00432-1
Nº do Contrato 0086/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - DRENOS CIRÚRGICOS DE PENROSE POR PREGÃO ELETRÔNICO
Valor 5.962,50
Período da vigência do Contrato 19/2/2026 A 18/2/2027
Data da assinatura 19/2/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.962,50
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital de Clínicas de Campina Grande

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 028/2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 74 DA LEI 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 028/2025**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 74, INCISO I CONFORME LEI 14.133/2021, TENDO COMO OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL,** PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.366.790/0001-06,** NO VALOR GLOBAL DE **R$ 97.020,00 (NOVENTA E SETE MIL E VINTE REAIS),** PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R$ 97.020,00 (NOVENTA E SETE MIL E VINTE REAIS),** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 251011030250074828– ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - RECURSOS: 500.

CAMPINA GRANDE, PB – 02/03/2026.

FLÁVIO DANIEL DA CRUZ CARNEIRO
MAT. 187.539-6
DIRETOR GERAL

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Guarabira

TERMOS DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 012/2026
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º **SES-PRC-2026/05374**
Empresa: **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**
CNPJ n.º **10.446.347/0001-16**
Data da Assinatura: **02/03/2026**
Reserva Orçamentária nº **3289/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R$ 34.386,57 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA – UPA GUARABIRA E A EMPRESA **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, CNPJ N.º **10.446.347/0001-16,** REFERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, REFERENTE AO **PERÍODO DE 12/12/2025 A 31/12/2025** E AO MÊS DE **JANEIRO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 013/2026
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º **SES-PRC-2026/05369**
Empresa: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA. – SOS OXIGÊNIO**
CNPJ n.º **05.329.135/0001-19**
Data da Assinatura: **02/03/2026**
Reserva Orçamentária nº **3400/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903900.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R$ 42.855,94 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA E A EMPRESA ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA. – SOS OXIGÊNIO CNPJ n.º 05.329.135/0001-19, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE USINA DE PRODUÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) COM SISTEMA DE BACKUP DESTINADOS À UPA-GUARABIRA, NO PERÍODO DE **12/12/2025 A 31/12/2025** E AO MÊS DE **NOVEMBRO/2025**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0014/2026
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua Diretora-geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5.
Processo Administrativo PBdoc n.º **SES-PRC-2026/05885**
Empresa: **MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA.**
CNPJ n.º **11.386.409/0001-04**
Data da Assinatura: **02/03/2026**
Reserva Orçamentária nº **3401/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4832.00000000273.33903000.50000.9.1.1002**
Valor Total: **R$ 2.821,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS).**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA E A EMPRESA **MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA.**, CNPJ n.º **11.386.409/0001-04,** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 DESTINADAS À UPA-GUARABIRA, NO MÊS DE **JANEIRO/2026**, NO VALOR TOTAL ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro	**2026/350001.00004.**
Nº do Instrumento	0001/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
Convenente	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto	DESENVOLVER CONJUNTAMENTE COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB) E A FUNDAÇÃO DE APOIO à PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ) O PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE APOIO à PERMANÊNCIA E A CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, POR MEIO DO SUPORTE à FORMAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCI-PRC-2026/00037.
Valor	2.697.694,20
Classificação Funcional-Programática	35.101.12.364.5006.6063.0287.3390.18.1.500.1001 35.101.12.364.5006.6063.0287.3390.20.1.500.1001 35.101.12.364.5006.6063.0287.3390.36.1.500.1001
Período da vigência do Instrumento	26/02/2026 à 31/12/2026
Data da assinatura	26/02/2026
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)	2.697.694,20

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 54 publicada no DOE de 03/03/2026, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO